



LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2000

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SOUSA PARA O QUADRIÊNIO 2001/2004 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Sousa, para o mandato que terá início no dia 1º de janeiro de 2001 e término no dia 31 de dezembro de 2004, em:

- I – Prefeito R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- II – Vice-Prefeito R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- III – Secretários R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

**Art. 2º** - Os subsídios do Vice-Prefeito corresponde a metade do subsídio do Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Os subsídios dos agentes políticos a que se referem os incisos do artigo 1º desta Lei, serão reajustados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, não podendo o subsídio do Prefeito ultrapassar, em espécie, o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a 1º de janeiro de 2001.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 10 de Novembro de 2000.

  
JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA  
Prefeito de Sousa